

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024
(ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74:
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023

II - Processo Administrativo nº 148/2024

2. OBJETO

1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA O ENVIO DE MATÉRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INCom**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	Unid	Qtd	DESCRIÇÃO	Valor Unit	TOTAL
1	cm	5	Publicação Diário Oficial da União – DOU	38,92	194,60

3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (ANEXO I) ([art. 18, I e II](#)), em atendimento ao art. 3º da IN nº 02/2023 e art. 4º da IN nº 03/2023, a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para o objeto em questão em razão do baixo valor, conforme documentos anexos ao processo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Valor do objeto: o valor global será de R\$ 194,60 (quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

2. O pagamento à DETENTORA será condiciona a prestação do serviço da publicação de um ato ao seu pagamento, que por sua vez se refere apenas àquela publicação. Ou seja, a publicação de uma matéria – única e identificável – apenas ocorrerá após a compensação do pagamento efetuado pelo cliente. Apesar de não se referir à compra de um produto, mas de um serviço, o serviço de publicação de um ato oficial não é recorrente, característica que faz com que se enquadre nas hipóteses do inciso II do caput do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do § 4º do artigo 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2024.

2.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

2.2. Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

3. As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Número	Organograma
8	03.002 - Departamento de Administração e Finanças
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0102 - GOVERNANÇA	2.003 - Manutenção das atividades do Departamento de Ac
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
03.002.04.122.0102.2003.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. A estimativa de despesa para a contratação do serviço em questão é de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), por centímetro contratado, conforme estabelecido pela **Portaria IN/SG/PR Nº 110**, de 18 de março de 2022, publicada na edição de 21 de março do Diário Oficial da União.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. Diz o artigo Art. 74, da lei 14.133/2021, em seu caput:

É inexigível a licitação quando inviável a competição,...

2. A escolha do fornecedor, justifica-se em razão da Imprensa Nacional ser o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal do art. 2º do Decreto nº 9.215/2017, o que resta caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disciplinada no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

3. Desta forma o serviço será prestado exclusivamente pela **IMPrensa Nacional** – CNPJ: 04.196.645/0001-00.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Imprensa Nacional se manifestou no seguinte sentido, segundo consulta em seu sítio oficial no endereço

“<https://www.gov.br/imprensa nacional/pt-br/servicos/contratos-com-a-imprensa-nacional/minutas-decontratos>”: CONTRATOS PARA PUBLICAÇÃO: O instrumento do contrato não mais será válido nas relações entre os clientes e a Imprensa Nacional. O entendimento da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil é o de que os cadastros são suficientes para a eficácia dos atos.

2. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços será a senhora Simone Zanella Strada nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I - **Responsável:** a senhora Marcia Ferreira
- II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Coronel Freitas (<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 25 de novembro de 2024

Prefeito Municipal

ANEXO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação da **Imprensa Nacional** para a publicação do aviso de licitação se faz necessária em razão da obrigatoriedade estabelecida pela **Portaria IN/CC/PR nº 01** e pelo **Decreto nº 9.215**, de 29 de novembro de 2017, que regulamentam a forma de publicação dos atos administrativos relacionados à execução de contratos e licitações que envolvem recursos federais. Esses dispositivos legais preveem a necessidade de garantir a ampla publicidade dos atos administrativos, especialmente no que tange aos processos licitatórios, com o objetivo de assegurar a transparência e a legalidade nas contratações públicas.

Ademais, conforme o entendimento da **Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil**, a Imprensa Nacional, por meio de cadastro prévio, tem plena eficácia para realizar a publicação dos atos administrativos sem a necessidade de um contrato formal entre as partes para cada publicação individual. Essa decisão proporciona maior agilidade nos processos de licitação e contratação, sem prejuízo aos clientes e sem obstruir a realização das publicações necessárias para a efetivação dos processos licitatórios.

Dessa forma, a contratação da Imprensa Nacional é imprescindível para garantir a devida publicidade dos atos relacionados à licitação e assegurar o cumprimento das exigências legais.

A Imprensa Nacional é o órgão impressor exclusivo do Diário Oficial da União – DOU, por disposição legal do art. 2º do Decreto nº 9.215/2017, o que resta caracterizada a impossibilidade de competição, sendo, no caso, hipótese de Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disciplinada no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação da Imprensa Nacional é uma medida necessária para atender aos requisitos legais e garantir a plena execução do processo licitatório, respeitando as normas que regulamentam a utilização de recursos federais.

2. Descrição sucinta do objeto:

Constitui objeto deste certame o Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA O ENVIO DE MATÉRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INCom**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A escolha pela contratação da Imprensa Nacional é fundamentada na obrigatoriedade legal de que certos atos administrativos e licitatórios sejam publicados no **Diário Oficial da União**. A Imprensa Nacional é o único órgão autorizado pela legislação federal para realizar essas publicações de maneira oficial e válida para os processos licitatórios que envolvem recursos da União. Outras alternativas, como publicações em meios de comunicação privados, não atendem à exigência legal de publicidade oficial exigida pela legislação pertinente e pela normatização do Governo Federal.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Será contratado apenas uma publicação de 5 centímetros.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A estimativa de despesa para a contratação do serviço em questão é de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), por centímetro contratado, conforme estabelecido pela **Portaria IN/SG/PR Nº 110**, de 18 de março de 2022, publicada na edição de 21 de março do Diário Oficial da União.

Portanto, o valor de R\$ 38,92, considerando que o total contratado será de 5 centímetros, ficando o valor da contratação em R\$ 194,60 (cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO

Número	Organograma
8	03.002 - Departamento de Administração e Finanças
Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral
Programa	Ação
0102 - GOVERNANÇA	2.003 - Manutenção das atividades do Departamento de Ac
Natureza	Recurso
3.3.90.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Máscara	
03.002.04.122.0102.2003.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos	

PAGAMENTO

a partir da entrada em vigor da Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2024, condiciona a prestação do serviço da publicação de um ato ao seu pagamento, que por sua vez se refere apenas àquela publicação. Ou seja, a publicação de uma matéria – única e identificável – apenas ocorrerá após a compensação do pagamento efetuado pelo cliente. Apesar de não se referir à compra de um produto, mas de um serviço, o serviço de publicação de um ato oficial não é recorrente, característica que faz com que se enquadre nas hipóteses do inciso II do caput do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do § 4º do artigo 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

25/11/2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

Não há.

Coronei Freitas, 25 de novembro de 2024.

Sidiane Panisson
Diretora de Compras